

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

*Altera o artigo 1º da Lei  
nº 4.994/2022 e dá outras  
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.994 de 31  
de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica denominada Rua dos Arcanjos, o  
logradouro localizado no KM 02 à esquerda da Rua dos Ipês, medindo  
410,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura – Bairro  
Grama – Distrito de Bemposta."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

Autoria: Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

***Institui o Programa VEREADOR POR UM  
DIA no âmbito do Município de Três Rios  
e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica instituído no Município de Três Rios o Programa VEREADOR POR UM DIA que terá como objetivo despertar nos jovens do ensino fundamental II, público e particular o interesse na política e proporcioná-los um dia como vereador atuando na Casa Legislativa.

***Art. 2º*** - Os alunos do 6º ao 9º ano terão acesso às dependências da Câmara e poderão participar de uma sessão plenária, compondo Mesa Diretora e plenário da Casa Legislativa.

***Parágrafo Único*** - Os alunos poderão fazer indicações legislativas, indicações estas que serão ratificadas pelo vereador que acompanha o aluno.

***Art. 3º*** - A escola que quiser participar do projeto deverá se inscrever junto à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente indicar o aluno, por meio de ofício, que irá representar a escola no projeto VEREADOR POR UM DIA.

***Parágrafo Único*** - Cada escola definirá como selecionará o seu aluno representante, porém, sempre que possível esta seleção deverá ser feita através de eleição, onde todos os alunos do 6º ao 9º ano estarão aptos a votar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 4º** - Havendo um número maior de interessados, do que o número de vagas, fica a cargo da Secretaria de Educação, a escolha que melhor convir na seleção dos alunos que serão contemplados a participar deste programa.

**Parágrafo Único** – Só alunos indicados pelas escolas poderão ser escolhidos a participar do programa.

**Art. 5º** - Após a seleção dos alunos por parte da Secretaria de Educação, as escolas dos participantes selecionados enviarão ofício para a Presidência da Casa Legislativa indicando os alunos e responsáveis para realização do programa, bem como autorização dos pais e responsáveis, resguardando, assim, direitos e garantias legais dos alunos.

**Art. 6º** - A participação dos alunos será proporcional a quantidade de cadeiras disponíveis na Casa Legislativa, portanto, se houver aumento no número de cadeiras, o número de alunos aumentará para suprir todas as cadeiras disponíveis.

**Parágrafo Único** – De acordo com a conveniência e oportunidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar o ônibus escolar para o traslado destes alunos em dias e horários previamente comunicados a esta Secretaria.

**Art. 7º** - Havendo escolas públicas e particulares inscritas para participar do programa deverá ser respeitada a proporcionalidade.

**Art. 8º** - Fica definido que ao menos 30% (trinta por cento) das vagas no Programa VEREADOR POR UM DIA será do sexo oposto da maioria dos alunos inscritos.

**Art. 9º** - A realização das sessões se dará dentro do ano letivo, respeitando sempre o calendário escolar, visando conciliar a rotina escolar com a atividade legislativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 10** – Cada aluno do 6º ao 9º ano terá auxílio de um vereador no exercício do mandato, bem como do seu gabinete para elaboração das proposições de indicações legislativas, votos e falas em plenário.

**§1º** - Os alunos poderão ter acesso ao seu gabinete do vereador que estiver o acompanhando ao projeto desde que acompanhado do representante da escola ou de seu responsável, em dia e horário previamente estabelecido através de ofício ao gabinete do vereador, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da utilização pelo aluno.

**§2º** - A escolha de qual vereador irá auxiliar cada aluno deverá ser feita mediante escolha do aluno.

**Art. 11** – Cada aluno participante do programa receberá um certificado do projeto VEREADOR POR UM DIA, concedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** – Fica estipulada a primeira quarta-feira do mês de agosto como o dia do Projeto VEREADOR POR UM DIA, sendo a sessão pertinente a este projeto realizada neste dia.

**Art. 13** – Fica de responsabilidade da Câmara Municipal de Três Rios e da Secretaria de Educação do Município de Três Rios a divulgação do Projeto VEREADOR POR UM DIA.

**Art. 14** - É facultado a cada vereador a participação no programa.

**Art. 15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaque Pereira**  
**Prefeito**

Autoria: **Vereador Vanderson Travassos**

Página 3 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5003 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando a proteção destas contra a violência obstétrica no Município e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal no Município de Três Rios, visando à proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

**Art. 2º** - Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe multidisciplinar do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

**Art. 3º** - Para efeitos da presente Lei, considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

**I** - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;

**II** - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**III** - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

**IV** - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

**V** - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;

**VI** - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica, como por exemplo a manobra de Kristeller, que consiste na compressão do fundo uterino durante o segundo período do trabalho de parto objetivando a sua abreviação e também o puxo dirigido, que consiste na prática de pedir para a mulher fazer força e empurrar no momento do expulsivo, quando o bebê está prestes a nascer;

**VII** - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

**VIII** - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

**IX** - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

**X** - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**XI** - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

**XII** - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

**XIII** - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

**XIV** - restrição da posição do parto para a gestante;

**XV** - uso de ocitocina sem o consentimento da gestante ou do acompanhante;

**XVI** - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

**XVII** - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

**XVIII** - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

**XIX** - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

**XX** - retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

**XXI** - não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**XXII** - tratar o responsável do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

  
**Joacir Barbosa Pereira**  
**Prefeito**

Autoria: **Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO Nº 6.925, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Suspende, à pedido do servidor, a participação como membro designado para compor o comitê que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 35, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe os Decretos nº 6.909, de 1º de setembro de 2022, e Decreto nº 6.910, de 1º de setembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso, à pedido do servidor **MATHEUS ZANARDI NUNES**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula nº 124.3050, a participação como membro do Comitê de Governança e Gestão (CGG) para aplicação do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.Gov.Br) no Município de Três Rios, instituído pelo Decreto nº 6.909, de 1º de setembro de 2022, designado pelo Decreto nº 6.910, de 1º de setembro de 2022, conforme solicitação formulada no Processo nº 16.703/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO N° 6.927, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 35, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.540, de 20 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.851, de 27 de junho de 2022, e a Lei nº 2.003, de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.152, de 30 de outubro de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **ELISÂNGELA ALVES ROSA** na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a **MARIA CECÍLIA TEIXEIRA PINHEIRO VEIGA**, como representante das Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO Nº 6.928, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 35, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.103, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.671, de 5 de outubro de 2021, e a Lei nº 2.456, de 27 de dezembro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **MÁRCIA CRISTINA CAMPOS LOUREIRO**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em substituição a **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA**, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** Nomeia **JULIANA DA SILVA MUNIZ**, na condição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em substituição a **VALBER MORAES GARCIA**, como representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA Nº 829, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Suspende, à pedido do servidor, a participação como membro designado para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.738, de 3 de janeiro de 2022, e a Portaria nº 22, de 3 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso, à pedido do servidor **MATHEUS ZANARDI NUNES**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula nº 124.3050, a participação como membro designado para função de "Secretário" na Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, instituída pelo Decreto nº 6.738, de 3 de janeiro de 2022, conforme solicitação formulada no Processo nº 16.700/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de setembro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 830, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**RETIFICA**, a Portaria nº 665/2022/GP, para que dela conste a seguinte redação:

**"DETERMINA**, *suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas com manutenção da Secretaria de Distrital de Bemposta, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASIME MAKRIS JUNIOR**, Matrícula nº 124.2966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 0652."(NR)*

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 831, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**CONCEDE**, a partir de 7 de julho de 2022, conforme Processo nº 11.748/2022, ao ex-servidor **JORCELINO MARQUES CONSTANTINO**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 532,15 (quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 832, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DESIGNA**, os servidores **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1585; **MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.689; e **ARIANE ALVES NOGUEIRA**, Técnico de Nível Médio Administrativo, Matrícula n° 111.2246, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo n° 13.511/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 833, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**TORNA SEM EFEITOS**, a Portaria nº 294, de 20 de julho de 2022, que designou servidores para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 8.743/2022.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 834, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DESIGNA**, os servidores **IGOR AREAS REIS CIPRIANI**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1055; **AMANDA LUCIA DE OLIVEIRA GASPAR**, Técnico de Nível Médio Administrativo, Matrícula nº 111.2686; e **SABRINA REGINA DA SILVA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.537, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 8.743/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 26 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA Nº 835, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às pequenas despesas com a realização da Festa de Comemoração do dia do Professor, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2022, e fique sob a responsabilidade da servidora **LUCILEIA LEMOS DOS SANTOS**, Matrícula nº 112.311, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2262 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –  
FICHA: 0218

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 28 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA Nº 836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com o Encontro Regional Sudeste da Primeira Infância, Evento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **ARÉCIO ALVES DE OLIVEIRA AIRES**, Matrícula nº 124.2923, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2023.2471 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 175 –  
FICHA: 0990.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 28 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA N° 837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às pequenas despesas com a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, e fique sob a responsabilidade do servidor **FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 112.1145, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2262 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –  
FICHA: 0218

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 28 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**PORTARIA Nº 838, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, e fique sob a responsabilidade do servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, Matrícula nº 124.3148, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2018.2890 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 297

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 28 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
9384/2022	SEC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA	OFICIO 490/2022 2ª TCOLT.R - MPRJ	VISTO EM 26.09.2022; ARQUIVAR.
549/2021	ANNYE RODRIGUES COSTA	PERMUTA	VISTO EM 26.09.2022; ARQUIVAR.
5208/2022	VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A	SUBSIDIO	VISTO EM 26.09.2022; ARQUIVAR

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO N° 048/2022  
PROCESSO N° 9225/2021

OBJETO: Prestação os serviços de manutenção corretiva de pavimentos e manutenção preventiva em vias do Município, considerando-se o fornecimento, transporte, operação e execução dos respectivos insumos, equipamentos, veículos e mão de obra necessária à realização dos serviços de reparos e recomposição de pavimentos nos diversos logradouros do Município de Três Rios/RJ

CONTRATADA: CONSTRUTORA LYTORANEA S.A, CNPJ: 07.792.269/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 21.159.576,52 (vinte e um milhões cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

DATA: 06/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

PROCESSO N° 1.435/2022

EMPRESA DETENTORA: SDX CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.774.767/0001-57

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais em avaliações de bens imóveis urbanos e rurais.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 26/09/2023

Item	UN	Descrição	Marca (Modelo)	Secretaria	QNT	Valor Unitário
01	Avaliação	Avaliação de imóvel urbano, com apresentação em laudo de avaliação completo e vistoria e caracterização de imóvel urbano com apresentação de laudo de vistoria completo seguindo o que normatiza a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, através das NBR 12721 e NBR 14.653 e suas partes integrantes.	-----	FAZENDA	100	R\$ 728,00
02	Avaliação	Avaliação de imóvel rural, com apresentação em laudo de avaliação completo e vistoria e caracterização de imóvel urbano com apresentação de laudo de vistoria completo seguindo o que normatiza a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, através das NBR 12721 e NBR 14.653 e suas partes integrantes.	-----	FAZENDA	100	R\$ 728,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL  
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,  
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e  
Vassouras.

**CONTRATO DE RATEIO**  
**EXERCÍCIO 2022**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93 com sede à Praça São Sebastião, n° 81, Centro, Três Rios/RJ CEP: 25.804 - 080, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 02.571.718/0001-63, com sede na Avenida Marechal Rondon, N°409, Plante Café, Miguel Pereira, CEP: 26.900 - 000, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense – CIS-CS/RJ, Senhor. **ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm si ajustado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8° da Lei Federal n°11.107, de 6 de abril de 2005, art.13 e ss. Do Decreto Federal n°6.017, de 17 de Janeiro de 2007 e pelo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense – CIS-CS/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio – conforme o art. 38 de Protocolo de Intenções do Consórcio intermunicipal de saúde da Região Centro Sul Fluminense.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES**

O **CONTRATANTE** fica responsável a repassar ao **CONTRATADO** a per capita de R\$0,20 centavos/por habitante com base na população do IBGE 2016 no rateio das despesas para o **EXERCÍCIO DE 2022**, será da ordem de R\$63.384,00 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais) sendo a importância mensal de R\$15.846,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais), mediante uma das formas de repasse dos recursos pactuadas abaixo:

Avenida Marechal Rondon, N°409, Plante Café, Miguel Pereira/RJ - CEP: 26.900-000.  
Tel.: (24)2484-5654 E- mail: cissulfluminense@gmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL  
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

- I - Débito em conta conforme art.38 § 4 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense, ratificado pela **Lei Municipal nº3.605 de 06 de Outubro de 2011**;
- II - Transferência bancária do recurso mediante depósito na conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense, agência: 2393 – 0, conta corrente: 16.253-1, Banco do Brasil;
- III – Pagamento dos títulos de cobranças faturados mensalmente pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense.

**Parágrafo único:** O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nos termos do art.40 inciso VII do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- III – O município consorciado deverá consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste **CONTRATO DE RATEIO**, para plena, efetiva e eficiente participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
- III – Informar, mensalmente, relatório dos serviços prestados e as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **CONTRATANTE** com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Avenida Marechal Rondon, N°409, Plante Café, Miguel Pereira/RJ - CEP: 26.900-000.  
Tel.: (24)2484-5654 E- mail: cissulfluminense@gmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL  
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,  
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e  
Vassouras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do **ANO DE 2022**, iniciando – se em 01 de Setembro e encerrando - se em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

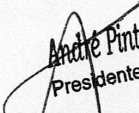
O município consorciado, através do contrato de consórcio público, se comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CIS-CS/RJ.


**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Miguel Pereira /RJ, 01 de Setembro de 2022.

  
Presidente do CIS-CS/RJ.  
\_\_\_\_\_  
**André Pinto de Afonseca**  
Presidente do Consórcio  
Intermunicipal de Saúde da Região  
Centro Sul Fluminense.  
CIS-CS/RJ.

  
\_\_\_\_\_  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito Municipal de  
Três Rios/RJ.

\_\_\_\_\_  
Avenida Marechal Rondon, N°409, Plante Café, Miguel Pereira/RJ - CEP: 26.900-000.  
Tel.: (24)2484-5654 E- mail: cissulfluminense@gmail.com



### ATO nº 014/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. Eduardo de Souza Leite, para a função gratificada de Apoio Administrativo, F.G.4, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira

Diretor



### ATO nº 015/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. Sidcley Moraes Xavier, para a função gratificada de Apoio Administrativo, F.G.4, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira

Diretor



### **ATO n° 016/2022**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**TRANSPÕE**, de acordo com o art. 39, da Lei n° 4950, de 01 de julho de 2022, CORA DE OLIVEIRA BELLO, Agente Administrativo, CPF n° 124.xxx.xxx-40, matrícula n° 548, nomeada para a função gratificada de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, F.G.2 pelo Ato n° 019/2021 de 04/01/2021 para a função gratificada de Chefe do Setor de Compras, F.G.2, do Quadro IV, controle n° 001/032, do SAAETRI, vaga criada pela Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira  
Diretor



### ATO nº 017/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**TRANSPÕE**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 4950, de 01 de julho de 2022, TIAGO ANTÔNIO ANTUNES COSTA, bombeiro, CPF nº 111.xxx.xxx-02, matrícula nº 621, nomeado para a função gratificada de Subchefe do Controle de Perdas, F.G.3 pelo Ato nº 068/2021 de 05/04/2021 para a função gratificada de Subchefe do Setor de Ligação de Hidrômetro, F.G.3, do Quadro IV, controle nº 001/012, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira  
Diretor



### ATO nº 018/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, EDUARDO DE SOUZA LEITE, Agente de Controle de Consumo, CPF nº 712.xxx.xxx-72, matrícula nº 387, para a função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Consumo, F.G.2, do Quadro IV, controle nº 002/032, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira  
Diretor



### ATO nº 019/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, MILENA DUARTE GODINHO, Agente de Controle de Consumo, CPF nº 100.xxx.xxx-36, matrícula nº 532, para a função gratificada de Subchefe do Setor de Controle de Consumo, F.G.3, do Quadro IV, controle nº 002/012, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira  
Diretor





### **ATO nº 020/2022**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, SIDCLEY MORAES XAVIER, Agente de Controle de Consumo, CPF nº 032.xxx.xxx-83, matrícula nº 385, para a função gratificada de Subchefe do Setor de Controle de Consumo, F.G.3, do Quadro IV, controle nº 003/012, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira  
Diretor



### **RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1017/2022**

*Prorroga o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução 1001/2022;*

*O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;*

#### **RESOLVE:**

*Art. 1° - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão de Trabalho Específico para tratar do Projeto Sustentável de instalação de Parque Fotovoltaico para Geração de Energia Elétrica, instituída pela resolução 1001/2022;*

*Art. 2° - A referida comissão é composta pelos seguintes servidores;*

- a) Laila Thamiris Massi Barbosa - Presidente*
- b) Geovanna Silva Franco Oliveira - Membro*
- c) Waldenir Costa Mello - Membro*

*Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1001/2022;*

*Art.4° - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Três Rios, RJ, 01 de setembro de 2022.*

Jean Louis Silveira  
Diretor



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DORIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**NOMEIA**, a partir de 01/09/2022, **ELISABETE DE COSTA PASCHOAL**, a pedido do Senhor Vereador **Antônio Carlos Canavez Coelho** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE GABINETE DE VEREDORES, simbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Pedro Paschoal e Roxelane de Souza Paschoal, e portadora do C.P.F. n° XXX.794.897-XX e da RG. n° 1XXXXXX44, expedida pelo DETRAN, nascida em 02/09/1965.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2022.

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**      **JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
1º Secretário                                      2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DORIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 231 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

EXONERA, a servidora **DEBORA APARECIDA DA SILVA PAIVA**, a partir de 01/09/2022, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 199, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 01 de Setembro de 2022

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**  
1° Secretário

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
2° Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DORIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 232 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

NOMEIA, a partir de 01/09/2022, **UÉLINTON DE OLIVEIRA MATHEUS**, a pedido do Senhor Vereador **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Antonio Matheus Neto e Cleonice Mendes de Oliveira, e portador do C.P.F. nº XXX.792.317-XX e da RG. nº 2XXXXX6-5, expedida pelo IFP, nascido 22/06/1987.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2022

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**    **JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
1º Secretário    2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DORIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 233 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

NOMEIA, a partir de 01/08/2022, **DEBORA APARECIDA DA SILVA PAIVA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **SUBSECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Flávio do Reis Paiva, e Estela da Silva Paiva portadora do C.P.F. n° XXX.209.827-XX e da RG. n° 2XXXXXX26, expedida pelo DETRAN-RJ, nascida em 04/06/1995.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO  
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN  
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO  
2° Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 234 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**NOMEIA DAVI MENDES DE FREITAS**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, conforme Artigo 13º, Grupo XI, Agente de Transporte Oficial – ASTO, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de Adalberto Severino de Freitas e Maria Elisa Mendes de Freitas, e portador do C.P.F. n° XXX.456.067-XX e do RG. n° 2XXXXXXX90, expedida pelo DETRAN, nascido em 19/07/1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2022.

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**  
1º Secretário

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 235 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**NOMEIA DANIEL DA SILVA CUSTÓDIO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, conforme Artigo 13º, Grupo XI, Agente de Transporte Oficial – ASTO, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de José Expedito Custódio e Cravelina da Silva Custódio, e portador do C.P.F. n° XXX.890.037-XX e do RG. n° 2XXXXXX20, expedida pelo DETRAN, nascido em 11/01/1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2022.

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**  
1º Secretário

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
2º Secretário